



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Via Chico Mendes, 3.084, - Bairro Areal, Rio Branco/AC, CEP 69906302
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.ifac.edu.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23859.001871/2021-98

Unidade Gestora: 158156

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2022 (0578326) CUJO OBJETO REFERE-SE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET NO ÂMBITO DO CAMPUS RIO BRANCO BAIXADA DO SOL (TRANSACREANA) QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE - IFAC E A EMPRESA PORTONET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE - IFAC**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, situado na Avenida Chico Mendes, 3.084, Bairro Areal, CEP 69.906-302, cidade de Rio Branco/AC, inscrito com o CNPJ sob o nº 10.918.674/0001-23, neste ato representado pelo Pró-reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional o Senhor **Ubiracy da Silva Dantas**, conforme delegação de competência estabelecida na [Portaria Ifac nº 50, de 24 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 24/02/2025](#), portador da matrícula funcional (SIAPE) nº 1972177, domiciliado e residente na cidade de Rio Branco/AC, e de outro lado a empresa **Portonet Serviços de Telecomunicação LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.393.588/0001-56, com endereço na rua Valdomiro Lopes, 1.105 - Bairro Geraldo Fleming, cidade de Rio Branco - AC, CEP : 69.918-860, neste ato representado pelo senhor **Raimundo Nonato Lima da Fonseca**, portador do CPF nº 443.***.***-04, domiciliado e residente em Rio Branco/AC, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prestação de Serviços, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº [23859.001871/2021-98](#), referente ao Pregão Eletrônico Tradicional nº 25/2021 com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, no Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, na Lei n.º 8.248, de 23 de outubro de 1991, na Lei n.º 12.349, de 15 de dezembro de 2010, na Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, na Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Inciso II, do Art. 57, da [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#)

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência do contrato que seria até **04/08/2025** fica prorrogado até **04/08/2026**.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor total deste Termo Aditivo é de **R\$ 77.899,99 (setenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, sendo:

4.2. O valor estimado mensal da contratação é de **R\$ 6.491,66 (seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)**, perfazendo o valor total estimado anual de **R\$ 77.899,99 (setenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, de acordo com os quantitativos e preços unitários abaixo:

CAMPUS RIO BRANCO BAIXADA DO SOL (TRANSACREANA)						
Grupo	Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
01	02	Assinatura mensal de acesso à internet de 100 Mbps - Campus Rio Branco Baixada do Sol (Transacreana)	Serviço (mês)	12	6.491,66	77.899,99

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

5.1. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos com base na variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), nos termos da CLÁUSULA 11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS (QUANDO APLICÁVEL), fica resguardado o direito de pleitear, futuramente, o reajuste de preços, tão logo estejam disponíveis os dados necessários à sua apuração, observado o limite temporal de 12 (doze) meses anteriores, sob pena de preclusão.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria conforme detalhamento abaixo:

NOTA DE EMPENHO Nº	PLANO DE TRABALHO RESUMIDO	AÇÃO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	PLANO INTERNO
2025NE000005 (1173548)	231808	20RL	33.90.40	1000	L20RLP0135N

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial no prazo estabelecido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#).

8.2.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Raimundo Nonato Lima da Fonseca
Representante legal do CONTRATADO

Ubiracy da Silva Dantas - Pró-Reitor
Representante legal do CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

- 1- *Suelen da Silva Pereira Murata*
2- *Marcos Freitas da Silva*

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo Aditivo- Modelo para prorrogação contratual
Atualização: Abril/2021



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Nonato Lima da Fonseca - Representante Legal da Contratada, Usuário Externo**, em 01/08/2025, às 08:28, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubiracy da Silva Dantas, Pró-reitor(a) de Planejamento e Desenvolvimento Institucional**, em 01/08/2025, às 11:50, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Freitas da Silva, Testemunha**, em 01/08/2025, às 11:51, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suelen da Silva Pereira, Testemunha**, em 01/08/2025, às 11:56, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1179937** e o código CRC **2BD4FE3A**.